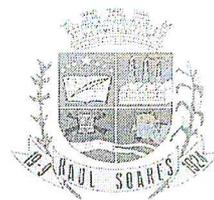


PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
ESTADO DO Minas Gerais



CONTRATO Nº 000148/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES-MG e SANDRA R DI PAOLA NEGOCIOS E EVENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - das Partes

O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES-MG, com sede à Rua Gerardo Grossi - 201, centro, em Raul Soares (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 18.836.965/0001-84 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Célio David Nesce** portador do CPF nº 378.028.796-04 e por outro lado, **SANDRA R DI PAOLA NEGOCIOS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.020.797/0001-05, residente na Rua José Benedetti, 237, sala 212, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP. 09.531-000, representado pela Sra. Sandra Regina Di Paola Brandão, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, com base no artigo 54, e seguintes da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, celebrado o presente contrato administrativo de prestação de serviços sem vínculo empregatício, observando as cláusulas e condições expostas a seguir: as cláusulas e condições expostas a seguir :

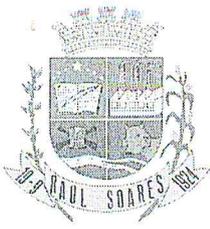
CLÁUSULA SEGUNDA - Base Legal

O presente contrato obedece as disposições da Lei nº 8.666/93, artigo 24 parágrafo II, de 21 de junho de 1993.

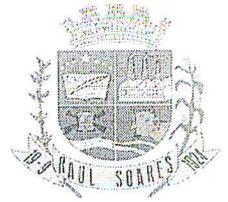
CLÁUSULA TERCEIRA - Objeto

O presente Contrato tem por objeto a *Contratação da empresa da SANDRA R DI PAOLA BRANDAO NEGOCIOS E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.020.797/0001-05, com sede na Rua José Benedetti, 237, sala 212, Bairro Santa Antônio, São Ceatano do Sul -SP, para realizar palestra social e educativa, através do Sr.Jairo de Paula, cujo o tema é: O Sucesso de seu Filho está relacionado com sua felicidade Parte II*, tanto na fase interna quanto externa em fiel cumprimento às normas estabelecidas na Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
ESTADO DO Minas Gerais



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura do presente contrato não implicará em nenhuma relação empregatícia ou jurídica entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Valor/Pagamento

O valor do presente contrato é de **4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - Vigência

O prazo para execução do objeto deste contrato é **08 de junho de 2016** e encerrará no dia **06 de agosto de 2016..**

CLÁUSULA SEXTA - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste contrato decorrerão por conta da dotação Orçamentária nº **00639 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (20708.1236100272.072.33903900000.147)** do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA- Dissolução

O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

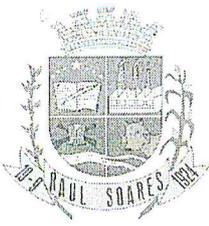
CLÁUSULA OITAVA - Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a **Contratada** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Raul Soares-MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
ESTADO DO Minas Gerais



E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Raul Soares, *08 de junho de 2016*

MUNICÍPIO DE RAUL SOARES-MG
CONTRATANTE

SANDRA R DI PAOLA NEGOCIOS E EVENTOS
CONTRATADA

Jaider Mendes de Oliveira

CPF

Testemunhas:

047.178.416-89

Alan Argentino Alves

